

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Conivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA**, sediada à João Alfredo, s/n, Centro, CEP: 68.760-000, Marapanim/Pa, Inscrita no CNPJ: 22.543.889/0001-96, Inscrição Estadual nº 15.810.150-2, neste ato representado por Francisco José Palheta Monteiro, portador do CNH sob nº 04913331956 Detran/Pa, e do CPF sob nº 003.792.222-05, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.	Objeto da contratação:				
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022248	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA MENSAL DE ACJ DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	6,00	109,000	654,00
022249	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA MENSAL DE SPLIT DE 7.00 0 A 24.000 BTUS	UNIDADE	40,00	143,000	5.720,00
022251	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL QUADRIMESTRAL DE ACJ DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	17,00	143,000	2.431,00
022252	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT D E 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	120,00	179,000	21.480,00
022253	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT D E 18.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	3,00	215,000	645,00
022255	INSTALAÇÃO DE ACJ DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	6,00	299,000	1.794,00
022256	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	9,00	539,000	4.851,00
022257	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	6,00	539,000	3.234,00
022258	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	7,00	599,000	4.193,00
022260	DESINSTALAÇÕES DE SPLIT TIPO PAREDE DE 7.000 A 30.00 0 BTUS	UNIDADE	11,00	199,000	2.189,00
022263	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAZAMENTO DA TUBULAÇÃO DO CO BRE EM SPLIT	UNIDADE	9,00	179,000	1.611,00
022264	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	9,00	249,000	2.241,00
022265	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 12.000 BTUS	UNIDADE	10,00	299,000	2.990,00
022270	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 7	UNIDADE	3,00	149,000	447,00
022271	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 9	UNIDADE	7,00	173,000	1.211,00
022272	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 1	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00



	2.000 BTUS				
022277	SERV.E TROCA DE CAPACITOR ELETROLITICO P/VENTILADOR	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00
	DE SPLIT				
022278	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	11,00	799,000	8.789,00
022279	SERV. E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 12.000	UNIDADE	7,00	799,000	5.593,00
	BTUS		·		•
022284	SERV.E TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM SPLIT DE 7.0	UNIDADE	9,00	499,000	4.491,00
	00 A 24.000 BTUS				
022286	SERV.E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	UNIDADE	10,00	547,200	5.472,00
	- 7.000 A 24.000 BTUS				
022288	SERV.E TROCA DE DEGELO E TEMPERATURA DE 7.000 A 9.00	UNIDADE	9,00	149,000	1.341,00
	0 BTUS				
022289	SERV.E TROCA DE DEGELO E TEMPERATURA DE 12.000 A 18.	UNIDADE	9,00	179,000	1.611,00
	000 BTUS				
022297	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DE EVAPORADORA D	UNIDADE	4,00	259,000	1.036,00
	E 7.000 BTUS				
022298	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA D	UNIDADE	9,00	299,000	2.691,00
	E 9.000 A 12.000 BTUS				
022304	SERVIÇO E TROCA DA VALVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 3/4	UNIDADE	14,00	149,000	2.086,00
				VALOR GLOBAL RS	92.781.00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05 de Janeiro de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 92.781,00 (noventa e dois mil, setecentois e oitenta e um reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Exercício 2023 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2023 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2023 Atividade 2.054, Classificação econômica 3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstosno Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022, celebrado com a empresa F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 22.543.889/0001-96, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualqueroperação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 05 de janeiro de 2023



CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

FRANCISCO DE SALES NEVVES NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ №: 22.543.889/0001-96

TESTEMUNHAS: